



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0032/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR /
CONVÊNIO COM O DERMAT/SEFAZ E VINCULAR PARCELA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT e a Secretaria de Fazenda - SEFAZ, visando a pavimentação de 20.000 m² (vinte Mil metros Quadrados) de vias urbanas.

Artigo 2º - Em decorrência do Convênio que trata o Art. 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo oferecer, até o limite de 20.000 (vinte Mil) OTMS's, parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto sobre Veículos Auto-motores - / IPVA, para honrar os compromissos advindos do citado Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e Um) dias do mês de Novembro de 1.988.


ATAIDES BARBOSA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.